



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 457ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 27/11/2019

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quinquagésima sétima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove.

Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; Thabata Mentzingen Paz, Assessora III, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider de Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Renata da Matta dos Santos, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. E-07/002.11317/19 - Manoel de Almeida. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de uma escavadeira de esteiras Hyundai, modelo 210 LC-7, nº de série N60619869, flagrada operando em frente de extração de argila clandestina, limítrofe a um fragmento florestal.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar.

III. E-07/002.11319/19 - SPE XII Associados



Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão das atividades de extração mineral de argila, executada sem a devida Licença de Operação (LO) expedida por este INEA, em área limítrofe a um fragmento florestal, com risco de expansão sobre este, e contrariando a Licença Prévia e de Instalação (LPI IN046216). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO e despacho da equipe técnica da DIPOS, de 22/11/19, que esclareceram que: (i) em defesa protocolada no INEA em 01/11/19, o autuado apontou que não há relação comercial entre ele e o receptor do material de empréstimo que ateste a venda de mineral extraído do terreno, tida como de caráter eventual; (ii) não há parâmetros mensuráveis que delimitem de forma objetiva o “caráter eventual” da disposição de material de bota fora citado na condicionante nº 14 da LPI IN046216; (iii) a empresa autuada apresentou cópia da Autorização Ambiental para Corte de Árvores em área particular nº 8339, expedida pela SMAC; e (iv) a equipe técnica da DIPOS entende não haver razões que ensejem a manutenção da medida cautelar ora impugnada; o Conselho Diretor decidiu suspender o Auto de Suspensão Cautelar, com a consequente perda dos seus efeitos. **IV. E-07/002.11313/19 - André Luiz Martins da Silva.** **Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de apreensão de um trator de esteiras, encontrado em aterro clandestino, depositado na antiga Estrada Rio – São Paulo, nº 1.456, Campo Grande, Rio de Janeiro, ficando o INEA como fiel depositário. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **V. E-07/002.11311/19 - André Luiz Martins da Silva.** **Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de embargo das atividades de aterro com Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC) e edificação de muro, causando supressão de vegetação e assoreamento em área brejosa, pela inexistência de barreira física para contenção de sedimentos, sem as devidas licenças / autorizações ambientais. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **VI. E-07/002.3929/16 - Presidência do INEA.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **VII. E-07/002.10452/19 - OG**

da Silva e Silva. Requerimento: Deliberar quanto à proposta de demolição administrativa de construção irregular na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa.

VIII. E-07/002.11238/19 - Marta Maria Prado.

Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo por construção, obra de casa, em Área de Preservação Permanente, Faixa Marginal de Proteção, no interior da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar e aprovou a abertura de processo de demolição administrativa.

IX. E-07/002.30750/A/18 – GESEF. Requerimento: Proposta de Resolução INEA que define critérios e procedimentos para uso de controle químico em Projetos de Restauração Florestal.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

X. E-07/002.8905/18 – GGPAR.

Requerimento: Proposta de Resolução INEA que dispõe sobre o Programa de Capacitação em Prevenção e Defesa Florestal (CPDF), no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

XI. E-07/002.7725/19 - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Requerimento: Proposta de alteração da Portaria INEA/PRES nº 869, de 02/10/19, que designa membros para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com membros eleitos e designados para o período de 2019/2020, para substituir o servidor Daniel Marzullo Pinto, id. funcional 4461105-6 pelo servidor Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0, no cargo de suplente da Vice-Presidente.

Decisão: Conforme considerações do Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA, o Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a alteração da Comissão seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES,

no Diário Oficial do Estado. **XII. E-07/002.1417/19 - Procuradoria do Inea.** Requerimento: Ratificar nos termos do inciso VI, do artigo 8º, do Decreto Estadual 46.619, de 02/04/19, a submissão à consulta pública da minuta de Decreto que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências. Decisão: Ratificação-aprovada conforme considerações da Procuradoria do INEA. **XIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente
Id. f. 5101549-8

THABATA MENTZINGEN PAZ
Representante da Diretoria de Biodiversidade,
Áreas Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4459748-7

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 5106080-9

FABIO DALMASSO COUTINHO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 570451-0

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Pós-Licença
Id. f. 4347935-9

VANESSA SCHINAIDER DE AMARAL
PEREIRA GONÇALVES
Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental
Id. f. 4382910-4

RENATA DA MATTOS DOS SANTOS
Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 4276575-7